



Ofício Circular nº092/2024/GP/AMM

Cuiabá, 02 de setembro de 2024.

Aos Excelentíssimos (as) Senhores (as)

Prefeitos (as) Municipal

Estado de Mato Grosso - MT

ASSUNTO: RESOLUÇÃO Nº 7, DE 29 DE AGOSTO DE 2024 - Prorrogação de prazo para envio da comprovação VAAR.

Excelentíssimos (as) Senhores (as) Prefeitos (as),

A Associação Mato-Grossense dos Municípios-AMM, no cumprimento de seu papel institucional representada pelo Presidente que abaixo subscreve, vem a Vossa Excelência **INFORMAR** o novo prazo para o envio da comprovação VAAR.

Os gestores educacionais têm novo prazo para envio da comprovação do cumprimento das condicionalidades por meio do módulo Fundeb-Condicionais VAAR, podendo ser realizada por meio do sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação (Simec), conforme o Art. 1º da RESOLUÇÃO Nº 7, DE 29 DE AGOSTO DE 2024, houve dilação do prazo inicialmente estabelecido RESOLUÇÃO Nº 3, de 3 de julho de 2024 para o envio da comprovação, sendo prorrogado até **15 de setembro de 2024**.

Ressaltamos que esta instituição elaborou um comunicado técnico no dia 23 de julho de 2024, o qual tratava sobre a aprovação das metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição dos recursos apenas da complementação VAAR/2025 e quanto ao prazo até então vigente.

[COMUNICADO TÉCNICO Nº 25/2024/AMM](#)

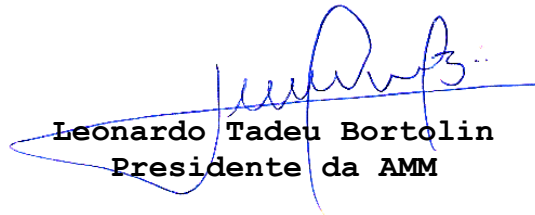


Associação Mato-grossense dos Municípios

www.amm.org.br | ammpresidencia@gmail.com

A AMM recomenda aos gestores educacionais que fiquem atentos ao prazo para o encaminhamento dos dados da execução das ações da educação via SIOPE para que não ocorra a inclusão do CNPJ do município no CAUC.

Atenciosamente,



Leonardo Tadeu Bortolin
Presidente da AMM